



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

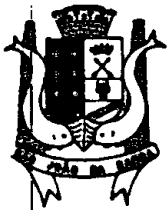
EXERCÍCIO DE 1994

Assunto: Suplementação de Verbas no valor
de R\$ 696.500,00 = por tendência de arrecadação:
est.

Ante Projeto de Lei n.º 18/94.

Lei n.º 21/94. 12/07/94

5020061-17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 18/94.

São João da Barra, 12 de julho de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PROTÓCOLO

Nº 18/94 F. 003

Livro 001 D. 12, 7 1994

RDD

Func: Encarregado

SENHOR PRESIDENTE:

Venho por meio desta, encaminhar aos doutos Vereadores Municipais, o Anteprojeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e conseqüente aprovação.

A matéria em pauta trata de suplementação ao Orçamento de 1994.

Diante da realidade inflacionária e das alterações econômicas que passa nosso País, a suplementação orçamentária se torna inevitável.

Contando com a indispensável colaboração dos Senhores Edis, que na qualidade de representantes do Poder Legislativo, são co-responsáveis pelo engrandecimento e pelo progresso de nosso Município, aguardo a aprovação da matéria.

Aproveito o ensejo, para renovar os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ranulfo Vidigal Ribeiro

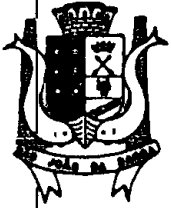
= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =

AO EXM^o. SR. DR.

ADALBERTO RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 12/07/94

Presidente

COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 12/07/94

Presidente

APROVADO

Em 12/07/1994

Presidente

ANTEPROJETO DE LEI nº 18/94

21

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

EM REGIME DE URGÊNCIA

1ª DISCUSSÃO

Em 12/07/94

Presidente

ART. 1º) Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Município, conforme Anexo I.

2ª DISCUSSÃO

Em 12/07/94

Presidente

ART. 2º) O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a tendência de arrecadação no decorrer do exercício.

ART. 3º) A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 12 DE JULHO DE 1994.

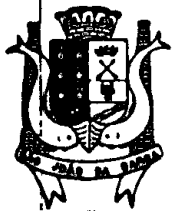
Ranulfo Vidigal

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =

fori Adelar...
Antônio...
Alcides...

Manuel...
Francisco...
José...
Antônio...
Edson...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A N E X O - 1

<u>CÓD. PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>TENDÊNCIA</u>
01010012	3111-01	35.000,00	35.000,00
01070212	3111-02	28.000,00	28.000,00
01070212	3113-03	2.000,00	2.000,00
01070212	3120-04	2.000,00	2.000,00
01070212	3131-05	2.000,00	2.000,00
01070232	3132-06	600,00	600,00
01070202	3132-07	3.400,00	3.400,00
03070202	3111-15	18.000,00	18.000,00
03070232	3132-18	18.000,00	18.000,00
03070202	3132-19	15.000,00	15.000,00
03070312 ⁹	3259-22	3.000,00	3.000,00
03070202	3111-24	3.500,00	3.500,00
03070202	3132-27	2.000,00	2.000,00
03070212	3111-30	16.000,00	16.000,00
03070212	3120-32	1.500,00	1.500,00
03070212	3132-34	9.000,00	9.000,00
15824952	3251-37	7.000,00	7.000,00
03070212	3253-39	3.000,00	3.000,00
15824922	3256-40	10.000,00	10.000,00
03080322	3111-45	20.000,00	20.000,00
03080322	3132-48	1.000,00	1.000,00
08421882	3111-54	100.000,00	100.000,00
08421882	3120-55	1.500,00	1.500,00
08421882	3132-57	35.000,00	35.000,00
08421881	4110-64	32.000,00	32.000,00
13750212	3111-69	28.000,00	28.000,00
13750212	3120-70	2.000,00	2.000,00
13750212	3132-72	46.000,00	46.000,00
13750312	3259-78	2.000,00	2.000,00
13754281	4110-81	11.000,00	11.000,00
10583232	3111-85	46.000,00	46.000,00
10583232	3120-86	100.000,00	100.000,00
10583232	3132-88	50.000,00	50.000,00
16915751	4110-90	5.000,00	5.000,00
16885321	4110-94	5.000,00	5.000,00
09512632	4110-95	10.000,00	10.000,00
10573161	4110-96	5.000,00	5.000,00
04140212	3111-103	9.000,00	9.000,00
04140212	3120-104	1.000,00	1.000,00
04140212	3132-106	1.000,00	1.000,00
08462242	3120-117	1.000,00	1.000,00
08460312	3231-122	4.000,00	4.000,00
11653631	3231-123	2.000,00	2.000,00
TOTAL		<u>696.500,00</u>	<u>696.500,00</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 21/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º) Fica aberto o crédito suplementar ao -//
orçamento vigente, no valor de R\$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis -
mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentarias -//
do município, conforme Anexo I.

ART. 2º) O crédito aberto no artigo anterior, -//
será coberto com a tendência de arrecadação no decorrer do exercício.

ART. 3º) A presente Lei, entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 1994.


ADALBERTO RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

ANEXO - I

<u>CÓD. PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>TENDÊNCIA</u>
01010012	3111-01	35.000,00	35.000,00
01070212	3111-02	28.000,00	28.000,00
01070212	3113-03	2.000,00	2.000,00
01070212	3120-04	2.000,00	2.000,00
01070212	3131-05	2.000,00	2.000,00
01070232	3132-06	600,00	600,00
01070202	3132-07	3.400,00	3.400,00
03070202	3111-15	18.000,00	18.000,00
03070232	3132-18	18.000,00	18.000,00
03070202	3132-19	15.000,00	15.000,00
03070312	3259-22	3.000,00	3.000,00
03070202	3111-24	3.500,00	3.500,00
03070202	3132-27	2.000,00	2.000,00
03070212	3111-30	16.000,00	16.000,00
03070212	3120-32	1.500,00	1.500,00
03070212	3132-34	9.000,00	9.000,00
15824952	3251-37	7.000,00	7.000,00
03070212	3253-39	3.000,00	3.000,00
15824922	3256-40	10.000,00	10.000,00
03080322	3111-45	20.000,00	20.000,00
03080322	3132-48	1.000,00	1.000,00
08421882	3111-54	100.000,00	100.000,00
08421882	3120-55	1.500,00	1.500,00
08421882	3132-57	35.000,00	35.000,00
08421881	4100-64	32.000,00	32.000,00
13750212	3111-69	28.000,00	28.000,00
13750212	3120-70	2.000,00	2.000,00
13750212	3132-72	46.000,00	46.000,00
13750312	3259-78	2.000,00	2.000,00
13754281	4110-81	11.000,00	11.000,00
10583232	3111-85	46.000,00	46.000,00
10583232	3120-86	100.000,00	100.000,00
10583232	3132-88	50.000,00	50.000,00
16915751	4110-90	5.000,00	5.000,00
16885321	4110-94	5.000,00	5.000,00
00512632	4110-95	10.000,00	10.000,00
10573161	4110-96	5.000,00	5.000,00
04140212	3111-103	9.000,00	9.000,00

(CONTINUA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 21/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º) Fica aberto o crédito suplementar ao -//
orçamento vigente, no valor de R\$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis -
mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias -//
do município, conforme Anexo I.

ART. 2º) O crédito aberto no artigo anterior, -//
será coberto com a tendência de arrecadação no decorrer do exercício.

ART. 3º) A presente Lei, entrará em vigor na data -//
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 1994.


ADALBERTO ALVES - PRESIDENTE -



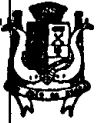
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

ANEXO - I

<u>CÓD. PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>TENDÊNCIA</u>
01010012	3111-01	35.000,00	35.000,00
01070212	3111-02	28.000,00	28.000,00
01070212	3113-03	2.000,00	2.000,00
01070212	3120-04	2.000,00	2.000,00
01070212	3131-05	2.000,00	2.000,00
01070232	3132-06	600,00	600,00
01070202	3132-07	3.400,00	3.400,00
03070202	3111-15	18.000,00	18.000,00
03070232	3132-18	18.000,00	18.000,00
03070202	3132-19	15.000,00	15.000,00
03070312	3259-22	3.000,00	3.000,00
03070202	3111-24	3.500,00	3.500,00
03070202	3132-27	2.000,00	2.000,00
03070212	3111-30	16.000,00	16.000,00
03070212	3120-32	1.500,00	1.500,00
03070212	3132-34	9.000,00	9.000,00
15824952	3251-37	7.000,00	7.000,00
03070212	3253-39	3.000,00	3.000,00
15824922	3256-40	10.000,00	10.000,00
03080322	3111-45	20.000,00	20.000,00
03080322	3132-48	1.000,00	1.000,00
08421882	3111-54	100.000,00	100.000,00
08421882	3120-55	1.500,00	1.500,00
08421882	3132-57	35.000,00	35.000,00
08421881	4110-64	32.000,00	32.000,00
13750212	3111-69	28.000,00	28.000,00
13750212	3120-70	2.000,00	2.000,00
13750212	3132-72	46.000,00	46.000,00
13750312	3259-78	2.000,00	2.000,00
13754281	4110-81	11.000,00	11.000,00
10583232	3111-85	46.000,00	46.000,00
10583232	3120-86	100.000,00	100.000,00
10583232	3132-88	50.000,00	50.000,00
16915751	4110-90	5.000,00	5.000,00
16885321	4110-94	5.000,00	5.000,00
09512632	4110-95	10.000,00	10.000,00
10573260	4110-96	5.000,00	5.000,00
04140212	3111-103	9.000,00	9.000,00

(CONTINUA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CONTINUAÇÃO

<u>CÓD. PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>TENDÊNCIA</u>
04140212	3120-104	1.000,00	1.000,00
04140212	3120-106	1.000,00	1.000,00
08462212	3120-117	1.000,00	1.000,00
08460312	3231-122	4.000,00	4.000,00
11653611	3231-123	2.000,00	2.000,00
	TOTAL	696.500,00	696.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Em 12/07/1994

Presidente

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 18/94

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO de posse do ANTE-PROJETO DE LEI Nº 18/94, suplementando verbas no valor de R\$. . . . \$.696,500,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) ao Orçamento Vigente e após verificar que referido Projeto encontra-se dentro das formalidades legais e devidamente redigido é de PARECER favorável ao mesmo e recomenda sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 1994.

José Antão de Albuquerque
Domício O. Santana
Manoel Alves Junior

APROVADO

Em 12/07/1994

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei Nº 18/94.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao ANTE-PROJETO DE LEI Nº 18/94 e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de Julho de 1994.

Alceu Rodrigues Rangel
Domício O. Santana
Antonio Carlos de Siqueira Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CONTINUAÇÃO

<u>CÓD. PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>TENDÊNCIA</u>
04140212	3120-104	1.000,00	1.000,00
04140212	3132-106	1.000,00	1.000,00
08462242	3120-117	1.000,00	1.000,00
08460312	3231-122	4.000,00	4.000,00
11653611	3231-123	2.000,00	2.000,00
	TOTAL	696.500,00	696.000,00